



PODER EXECUTIVO
D.O. 5/6/73



LEI Nº 3 346 , DE 31 DE MAIO DE 1 973.

Concede uma pensão mensal de trezentos cruzeiros a ALBERTO ALVES CORRÊA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assemblêia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida uma pensão mensal de Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) a ALBERTO ALVES CORRÊA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de maio
de 1973, 152º da Independência e 85º da República.

Registrada a fl. V
259 v., do livro com-
petente.

66a-23/06/85.

[Signature]